



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN/MT Nº. 111/2023

*Designa Fiscal do Contrato nº 04/2023 celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso e a empresa Expecta Atendimento e Assistência a Saúde LTDA para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, no Coren-MT*

A Conselheira Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº. 106/2023/SLC/COREN-MT, do dia 07 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o Processo nº. 32/2021- Manifestação IRP Nº 12/2021 para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de prevenção e Riscos Ambientais (PPRA), de execução, atualização e gerenciamento do programa de controle médico de saúde ocupacional (PMCO) com a abertura do prontuário clínico individual dos servidores; de realização dos exames ocupacionais periódicos, entre outros;

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

#### **Resolve:**

**Art.1º.** – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Fiscal do Contrato nº 04/2023, celebrado com a empresa Expecta Atendimento e Assistência a Saúde LTDA, CNPJ nº14.004.624/0001-91, com vigência de 06/03/2023 a 05/03/2024, para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho referente ao processo nº 32/2021, no âmbito do Coren/MT:

- Danielle Santos Antunes, Mat.152/2020 – Titular.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Oldeniza da Silva Ponciano, Mat. 146/2020 – Suplente.

**Art.2º.** – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art. 3º.** - É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

**Art.4º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá, 29 de março de 2023

**Lígia Cristiane Arfeli**  
COREN-MT N.º 96.611-ENF  
Conselheira Presidente

**Ana Carolina Haddad Camargo**  
COREN-MT N.º 103718-ENF  
Conselheira Secretária